



Id:0CC551C522D03DDB
PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI
 pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº: 190/2023.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 15 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI) no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

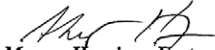
RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a pedido FRANCISCO MARCOS GOMES DE BRITO, portador do CPF nº 605.502.563-93, do cargo efetivo de Psicólogo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI), aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (15/06/2023).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se


 Marcos Henrique Fortes Rebelo
 Prefeito Municipal



Id:0CC551C522D03DEB
PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI
 pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº: 191/2023.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 15 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI) no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA OLIVEIRA, portador do CPF nº 002.261.683-79, para o cargo em comissão de Coordenação de Obras e Estradas Vicinais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI), aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (15/06/2023).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se


 Marcos Henrique Fortes Rebelo
 Prefeito Municipal

Id:0F8BDCB5DDE44216



PORTARIA Nº 117/2023

Dispõe sobre a designação de autoridades competentes para apuração e julgamento de infrações ambientais no âmbito do município de Brasileira-PI e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Brasileira, Estado do Piauí, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Federal de nº 9.605/98 em seu artigo 70 § 1º sobre as autoridades competentes para lavratura de auto de infração ambiental e instauração de processos administrativos ambientais;

CONSIDERANDO a lei municipal de nº 225/2021 que estabelece infrações e sanções administrativas relativas às atividades lesivas ao meio ambiente como procedimento para apuração dessas infrações;

CONSIDERANDO ainda que existem várias leis municipais que tratam de infrações ambientais, referentes à fauna, flora, poluição visual, atmosférica, sonora, do solo urbano, águas, contra a administração ambiental e à saúde torna-se necessário a designação de autoridades competentes para a apuração e julgamento dessas infrações com aplicação de sanções cabíveis.

CONSIDERANDO a lei municipal de nº 140/2013 que reorganiza a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Brasileira e em seu artigo 4º, item 9 elenca as atribuições da Secretaria de Meio Ambiente como organiza os departamentos e coordenações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as autoridades competentes ocupantes de cargos vinculados à Secretaria de Meio Ambiente como responsáveis pela apuração, julgamento e aplicação de sanções e penalidades relativas à violação de normas referentes ao meio ambiente.

- Ana Paula Ramos de Meneses, Chefe do Departamento de Controle Ambiental.
- Rosa Maria da Silva, Chefe do Departamento de Proteção e Defesa Civil.
- Naiana de Oliveira Araújo, Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



Art. 2º- O chefe do Departamento de Controle Ambiental é responsável para instauração do processo administrativo ambiental como a lavratura do auto de infração, apuração, julgamento e aplicação de sanções cabíveis, conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 225/202, podendo contar com o apoio dos outros servidores ocupantes de cargos vinculados à Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 3º- A Coordenação de Vigilância Ambiental e Endemias vinculada à Secretaria de Saúde ao tomar conhecimento de violações às normas ambientais deverá apresentar comunicação ao Chefe de Departamento de Controle Ambiental para fins de instauração de processo administrativo em face das infrações.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira/PI aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.


 Carmen Gean Veras de Meneses
 Prefeita Municipal

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

